ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS
O poder da cidadania

DEPUTADO ESTADUAL
DR. ANTONIO

PROTOCOLO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO
FOLHAS
01

PROJETO DE LEI N.º 62 DE 26 DE fevereiro DE 2019.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 07 / 03 / 2019
1º Secretário

Concede título de cidadania que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a **MARIA DAS GRAÇAS LANDIM CARVALHO CAIADO** o Título Honorífico de Cidadã Goiana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2019.

DR. ANTONIO
Deputado Estadual

PL067/2019/GP-DrA/Lbs/Título

GABINETE DO DEPUTADO DR. ANTÔNIO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS - PALÁCIO ALFREDO NASSER
Alameda dos Buritis, nº. 231, Setor Central, Gabinete 21, Goiânia – GO
Fone: (62) 3221-3213 - CEP: 74.019-900

PROTOCOLO
03
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

JUSTIFICATIVA

Maria das Graças Landim Carvalho Caiado, brasileira, casada, nascida aos 30 dias do mês de abril, na cidade de Feira de Santana, no estado da Bahia.

Mãe de duas filhas, é a primeira-dama do Estado de Goiás e também presidente de honra da Organização das Voluntárias de Goiás (OVG).

Gracinha Caiado ganhou, ainda mais, visibilidade nacional ao propor o "Plano Mulher" como uma das propostas para o novo governo. O projeto visa dar melhorias para as mulheres no âmbito da saúde, segurança, empregabilidade e educação.

Pelo exposto, é que o autor da proposição, acredita ser justo a outorga deste título que a torna cidadã goiana.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2019.

DR. ANTONIO
Deputado Estadual

GABINETE DO DEPUTADO DR. ANTÔNIO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS - PALÁCIO ALFREDO NASSER
Alameda dos Buritis, nº. 231, Setor Central, Gabinete 21, Goiânia – GO
Fone: (62) 3221-3213 - CEP: 74.019-900

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

ESTADO DE GOIÁS
04 FOLHAS
AM
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2019000886

Data Autuação: 07/03/2019 **Projeto :** 62 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. DR. ANTONIO E OUTROS
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:
CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA QUE ESPECIFICA (MARIA DAS GRAÇAS LANDIM CARVALHO CAIADO).

2019000886

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS
O poder da cidadania

DEPUTADO ESTADUAL
DR. ANTONIO

PROTOCOLO 02 FOLHAS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

ESTADO DE GOIÁS 05 FOLHAS ASSEMBLÉIA

PROJETO DE LEI N.º 62 DE 26 DE fevereiro DE 2019.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 07 / 03 / 2019
1º Secretário

Concede título de cidadania que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a **MARIA DAS GRAÇAS LANDIM CARVALHO CAIADO** o Título Honorífico de Cidadã Goiana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2019.

DR. ANTONIO
Deputado Estadual

PL067/2019/GP-DrA/Lbs/Título

GABINETE DO DEPUTADO DR. ANTÔNIO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS - PALÁCIO ALFREDO NASSER
Alameda dos Buritis, nº. 231, Setor Central, Gabinete 21, Goiânia – GO
Fone: (62) 3221-3213 - CEP: 74.019-900

PROTOCOLO 03 FOLHAS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

ESTADO DE GOIÁS 06 FOLHAS AM ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

Maria das Graças Landim Carvalho Caiado, brasileira, casada, nascida aos 30 dias do mês de abril, na cidade de Feira de Santana, no estado da Bahia.

Mãe de duas filhas, é a primeira-dama do Estado de Goiás e também presidente de honra da Organização das Voluntárias de Goiás (OVG).

Gracinha Caiado ganhou, ainda mais, visibilidade nacional ao propor o "Plano Mulher" como uma das propostas para o novo governo. O projeto visa dar melhorias para as mulheres no âmbito da saúde, segurança, empregabilidade e educação.

Pelo exposto, é que o autor da proposição, acredita ser justo a outorga deste título que a torna cidadã goiana.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2019.

2

DR. ANTONIO
Deputado Estadual

GABINETE DO DEPUTADO DR. ANTÔNIO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS - PALÁCIO ALFREDO NASSER
Alameda dos Buritis, nº. 231, Setor Central, Gabinete 21, Goiânia – GO
Fone: (62) 3221-3213 - CEP: 74.019-900

Comissão de Co
FOLHAS
07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Ao Sr. Dep.(s) Alvaro Guimarães
PARA RELATAR
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral
Em 12/03/2019.

Presidente: _____

PROCESSO Nº: 2019000886

INTERESSADO: **DEPUTADO DR. ANTÔNIO E OUTROS**

ASSUNTO: Concede Título de Cidadania que especifica (Maria das Graças Landim Carvalho Caiado).

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Dr. Antônio, subscrito por outros Parlamentares desta Casa, concedendo o Título Honorífico de Cidadã Goiana a Senhora Maria das Graças Landim Carvalho Caiado. A homenageada é a primeira-dama do Estado de Goiás e presidente de honra da Organização das Voluntárias de Goiás (OVG).

A homenageada propôs o "Plano Mulher" como uma das propostas para o novo governo. O projeto visa dar melhorias para as mulheres no âmbito da saúde, segurança, empregabilidade e educação.

O projeto de lei em exame preenche os requisitos da Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: iniciativa de metade mais um dos membros efetivos da Assembleia Legislativa (fl.02) e concedido a brasileiro com ilibadas virtudes e relevantes serviços prestados ao Brasil e à Goiás, estando, ainda, acompanhado de informações curriculares constantes na justificativa (fl.03).

Logo, cumpre concluir que o projeto de lei ora relatado não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, merecendo, tão somente, a alteração abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção da seguinte emenda:

Comissão de Constituição, Justiça
FOLHAS
09

1° Emenda modificativa: o preâmbulo do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Portanto, adotada a emenda apresentada, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do presente projeto de lei. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de Março de 2019.

DEPUTADO ÁLVARO GUIMARÃES
Relator

Msm/Pgg

FOLHAS
10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATÉRIA.**
Processo Nº 886/19
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral
Em 21 / 03 / 2019.

Presidente: _____